

Projeto de LEI Nº 03/24. Ribas do Rio Pardo – MS. Em, 27 de Fevereiro de 2024.

RECEBEMOS
EM: 27/02/2024
HORAS: 19:06
Am
ASSESSOR CMRRP/MS

Institui o Programa Municipal de Capacitação da Mulher chefe de família e desempregada, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo - MS, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, com a finalidade de promover a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo – MS

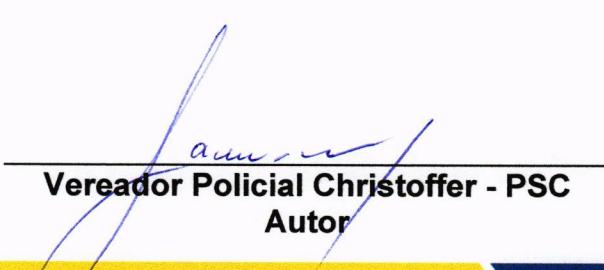
Art. 2º. As ações do Programa Municipal de Capacitação da Mulher terão como objetivo instituir uma política pública para mulheres, chefes de família, desempregadas, com os seguintes focos:

- I) prevenção da discriminação da mulher no trabalho;
- II) estímulo as empresas privadas na implementação de políticas de emprego para mulheres;
- III) estímulo à criação de cooperativas de mulheres na produção de serviços;
- IV) capacitação profissional das mulheres, chefes de família, sem ocupação, para inserção no mercado de trabalho ou organização para formação de um empreendimento próprio.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Vereador Policial Christoffer - PSC
Autor

JUSTIFICATIVA

Senhores (as) Vereadores (as), submeto à apreciação dessa Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 03/2024, que tem por objetivo instituir o Programa Municipal de Capacitação da Mulher, com a finalidade de promover a capacitação profissional da mulher, chefe de família, desempregada, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo – MS

O Plano Nacional de Política para as Mulheres prevê, dentre outras iniciativas, a autonomia econômica das mulheres que representam, hoje, mais de 52% (cinquenta e dois por cento) da população brasileira.

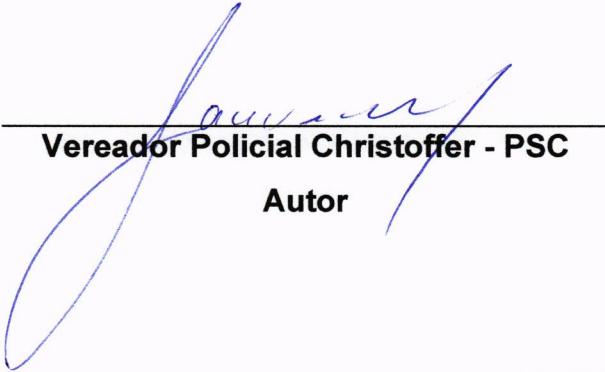
A expectativa é instituir um projeto de política pública para mulheres chefes de família desempregadas, para que as mesmas, além das atividades de casa, possam ser inseridas em algum segmento do mercado de trabalho, com a finalidade de ajudar a garantir o sustento das suas famílias.

Como dito acima, o objetivo desta proposição é qualificar a mulher chefe de família desempregada para inseri-la no mercado de trabalho ou auxiliá-la na organização para um empreendimento próprio.

Para a perfeita execução do presente Projeto de Lei, o Poder Executivo poderá promover ações de estímulo a cooperação técnica entre os órgãos de sua estrutura e as empresas da iniciativa privada como hotéis, restaurantes e confecções, dentre outras atividades para o desenvolvimento da proposta ora apresentada.

Portanto, nobres colegas Vereadores, peço o apoio de Vossas Excelências para que juntos possamos aprovar este Projeto de Lei que beneficia a todos indistintamente.

Gabinete do Vereador Policial Christoffer, 27 de fevereiro de 2024



Vereador Policial Christoffer - PSC

Autor

Processo 2024.001.123
Projeto de Lei nº 3 de
13/06/2024